



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1773/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/306/2025
PROTOCOLO	: 2396944
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDUARDO ESGAIB CAMPOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. ^a SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

**CONTROLE PRÉVIO. CREDENCIAMENTO N.º 01/2025.
AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES.
PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ANÁLISE EM SEDE DE
CONTROLE POSTERIOR. EXTINÇÃO E
ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Controle Prévio do Credenciamento n.º 01/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado em R\$ 21.228.114,60 (vinte e um milhões duzentos e vinte e oito mil cento e catorze reais e sessenta centavos).

A Divisão de fiscalização não identificou quaisquer impropriedades capazes de obstar a continuidade do certame, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art.156 do Regimento Interno c/c art.17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018 (ANA – DFSAÚDE – 692/2025 - peça n.º 21)

A Procuradoria de Contas acompanhou o entendimento da unidade técnica e manifestou-se pelo prosseguimento do processo para controle posterior, bem como, pelo arquivamento dos autos (PAR – 4ª PRC – 2328/2025 – peça n.º 24).

É o relatório. Passo à decisão.

Ante o exposto, considerando a manifestação da unidade técnica e acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, com fulcro no artigo 11, inciso V, “a”, c/c artigo 152 e 186, V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.